www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025 | Edição nº 2506A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA MÃE ATÍPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e valorizada a mãe atípica, que desempenha papel de cuidado, proteção e amor, independentemente de vínculos tradicionais de maternidade, incluindo mães adotivas, mães que criam filhos sozinhos, mães de crianças com necessidades especiais, síndromes, transtornos, doenças raras entre outras.

Art. 2º Fica instituído o "Dia da Mãe Atípica", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio, como forma de homenagear e reconhecer o papel dessas mães.

Art. 3º O Poder Executivo a seu critério e conveniência, poderá promover campanhas de conscientização e valorização da maternidade atípica, destacando a importância dessas mães na sociedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 03 de outubro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3012, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICPIO DE LOUVEIRA O DIA DO "EVANGELICO".

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o dia do "Evangélico", a ser comemorado todo dia 30 de novembro, visando reconhecer e valorizar a importância do evangélico para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da comunidade.

Art. 2º No dia do evangélico poderá haver a mobilização das igrejas na promoção de reflexões visando à preservação das tradições religiosas e dos valores culturais cristãos.

§1º As instituições poderão promover palestras, 'workshops', congressos, cruzadas evangelísticas e de impacto, eventos de clamor e outras ações.

§2º As celebrações poderão contar com a participação de entidades religiosas, organizações não governamentais, instituições educacionais e demais segmentos da sociedade civil, inclusive o próprio poder executivo apoiando no que lhe couber, visando à realização de eventos, palestras, atividades culturais e ações sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 03 de outubro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....